



LEI Nº 913, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.984.-

"Autoriza o poder Executivo a conceder Subvenções Sociais e dá outras providências".-

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA PI-7 LHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal AUTORIZADO a conceder SUBVENÇÕES SOCIAIS às seguintes entidades:

01 - APM-E.E.P.S.G. "Capitão Horácio Antonio do Nascimento.....	€\$ 250.000
02 - APM-E.E.P.G. "Monsenhor João Telho"...	€\$ 250.000
03 - APM-E.E.P.G. "Izabel L. Ortenblad de / Novaes.....	€\$ 160.000
04 - APM-E.E.P.G. "A" do Bairro da Serrinha.	€\$ 150.000
TOTAL.....	€\$ 810.000

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir '7 crédito adicional suplementar na importância de €\$ 810.000 '7 (oitocentos e dez mil cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

- Executivo
 - Seção de Desenvolvimento Social
 - Ensino de 1º Grau
 - Despesas Correntes
 - Transferências Correntes
 - Subvenções Sociais
- 3231 ficha nº 0053

Parágrafo Único - O crédito autorizado acima/ será coberto com os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO a se verificar no/ presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de outubro de 1.984.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete

PMT - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 19 10 1984